



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 75662175
Fls. 201
Rub. 2

TERMO DE FOMENTO Nº 9022/2016
PROCESSO Nº. 75662175

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A
ASSOCIAÇÃO "LAR SÃO JOSÉ" - RAIOS DE LUZ.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho - Vitória - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Subsecretária de Estado, Sra. NILCÉIA MARIA PIZZA portadora da C.I. 812.278 - SSP/ES e inscrito no C.P.F. nº 995.172.217-20, e a ASSOCIAÇÃO "LAR SÃO JOSÉ" - RAIOS DE LUZ, inscrita no CNPJ sob nº 04.608.192/0001-74, com sede à Rua José Ambrosini nº 5120, Bairro Jacupemba - Aracruz ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado(a) pelo(a) Sr.(a) MARIA ELZA DAL PIERO SILVA, portadora da C.I. Nº 603466, órgão expedidor STPC/ES e inscrita no CPF sob o nº 780.494.077-72, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 75662175 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a realização de despesas de custeio para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria do atendimento no serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos para 200 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

CCONV

TERMO DE FOMENTO Nº 9022/2016

Página 1 de 10

NE Diniz



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



Nº Proc. 75662175
Fls. 203
Rub. 57

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 14.999,93 (Quatorze Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Três centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 14.999,93 (Quatorze Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Três centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 14.999,93

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Assinatura



Nº Proc. 7566275
Fls. 204
Rub. ✓

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio vigorará de **28/12/2016 até 30/11/2017** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na legislação em vigor.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da



Nº Proc. 75662175
Fls. 205
Rub. yr

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela: 

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Handwritten signature



Nº Proc. 75662175
Fls. 208
Rub. 45

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

NE Diniz



Nº Proc. 7566275
Fls. 209
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 75662175
Fls. 210
Rub.

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória (ES), 28 de dezembro de 2016.

NILCEIA MARIA PIZA

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 132-S, de 22 de dezembro de 2016.

MARIA ELIZARIO DAL PIERO SILVA

Presidente da Associação Lar São José - Raio de Luz
Organização da Sociedade Civil

Vitória (ES), Sexta-feira, 06 de Janeiro de 2017.

Resumo de Termo de Fomento nº 9020/2016

Processo nº.: 75635917
Registro SECONT: 160130
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Casa do Vovô Augustinho Batista Veloso
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de uma máquina industrial de lavar roupas para o desenvolvimento da atividade na Instituição para melhorar a qualidade higiênica das roupas em geral e possibilidade maior disponibilidade dos profissionais para os cuidados com os 25 idosos residentes.
Valor: R\$ 27.166,66 (vinte e sete mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/06/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286766

Resumo de Termo de Fomento nº 9021/2016

Processo nº.: 75661276
Registro SECONT: 160147
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Asilo dos Velhos e Casa dos Cegos de Linhares "Lar da Fraternidade".
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesa de custeio para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento dos idosos residentes.
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 28/12/2016 até 01/06/2016.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286770

Resumo de Termo de Fomento nº 9022/2016

Processo nº.: 75662175
Registro SECONT: 160136
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Associação Lar São José - Raio de Luz.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para a realização de despesas de custeio para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria do atendimento no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para 200 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 14.999,93 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286773

Resumo de Termo de Fomento nº 9023/2016

Processo nº.: 75634821
Registro SECONT: 160145
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: APAE de Domingos Martins.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio e serviços de terceiros para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria de atendimento de 100 pessoas assistidas com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 39.297,62 (trinta e nove mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 28/12/2016 até 31/12/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286774

Resumo de Termo de Fomento nº 9024/2016

Processo nº.: 75634880
Registro SECONT: 160137
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Associação Abrigo Lar Pouso da Esperança.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesa na aquisição de um veículo para o desenvolvimento das atividades do Serviço de Acolhimento Institucional, visando à melhoria da qualidade de atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 49.444,35 (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/06/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286776

Resumo de Termo de Fomento nº 9025/2016

Processo nº.: 75635810
Registro SECONT: 160161
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Associação Mobilizadora de Igrejas Evangélicas Pró-Crianças Carentes - AMIE.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesa na aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 105 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 29/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286778

Resumo de Termo de Fomento nº 9026/2016

Processo nº.: 75661152
Registro SECONT: 160153
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: União de Cegos D. Pedro II - UNICEP.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesa de custeio para o desenvolvimento das atividades na Instituição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 60 pessoas com deficiência visual em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 129.957,89 (cento e vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286780

Resumo de Termo de Fomento nº 9027/2016

Processo nº.: 75637901
Registro SECONT: 160151
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Casa dos Menores de Campinas.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos, material permanente e bens de consumo para atender no desenvolvimento das atividades estipuladas nos Planos de Trabalhos, visando à promoção a melhoria do ambiente de trabalho, elevando-se à condição de acesso aos serviços básicos socioassistenciais, emergenciais de saúde, polícia e judiciário.
Valor: R\$ 117.398,72 (cento e dezessete mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/09/2017
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286782



Nº Proc. 75662175
Fls. 265
Rub. ✓

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº. 9022/2016
PROCESSO N.º: 75662175

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 9022/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES e ASSOCIAÇÃO "LAR SÃO JOSÉ" – Raio de Luz, tendo por objeto alterar a Cláusula Sexta do Termo de Fomento Original que trata da vigência.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/nº, Cidade Alta, Vitória/ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**, portador da C.I. n.º 366911 – SPTC/ES e C.P.F. n.º 710.507.017-04, e a **ASSOCIAÇÃO "LAR SÃO JOSÉ" – RAIOS DE LUZ**, inscrita no CNPJ sob nº.04.608.192/0001-74, com sede à Rua José Ambrosini nº 5120, Bairro - Jacupemba – Aracruz /ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **MARIA ELZA DAL PIERO SILVA** portadora da C.I. N.º 603.466, órgão expedidor STPC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 780.494.077-72, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **75662175**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência "de ofício" que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 30 de novembro de 2017, para **17 de janeiro de 2018**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Vitória (ES), Sexta-feira, 31 de Março de 2017.

57

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9001/2016**

Processo nº : 75638673
Registro SECONT: 160093
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: OBRA SOCIAL CRISTO REI.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 07/01/2018.
 Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteghione Dias
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303694

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9003/2016**

Processo nº : 75662280
Registro SECONT: 160101
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: APAE DE IRUPI.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 24/01/2018.
 Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteghione Dias
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303696

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9004/2016**

Processo nº : 75744082
Registro SECONT: 160097
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 31/12/2017 para 03/03/2018.
 Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteghione Dias
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303697

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9006/2016**

Processo nº : 75669676
Registro SECONT: 160098
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRACU.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a

Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018.
 Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteghione Dias
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303699

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9010/2016**

Processo nº : 75635143
Registro SECONT: 160110
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: APAE DE NOVA VENÉCIA.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018.
 Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteghione Dias
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303700

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9011/2016**

Processo nº : 75636042
Registro SECONT: 160125
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: ASSOCIAÇÃO ABRIGO PARA IDOSOS DE MUQUI "Lar Frei Pedro".
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 13/01/2018.
 Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteghione Dias
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303701

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9012/2016**

Processo nº : 75659450
Registro SECONT: 160111
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018.
 Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteghione Dias
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303702

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9013/2016**

Processo nº : 75660920
Registro SECONT: 160112
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA BOA NOVA.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018.
 Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteghione Dias
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303704

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9015/2016**

Processo nº : 75744325
Registro SECONT: 160114
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/06/2017 para 17/08/2017.
 Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteghione Dias
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303705

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9016/2016**

Processo nº : 75637570
Registro SECONT: 160115
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: INSTITUTO SOCIAL ESPERANÇA.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018.
 Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteghione Dias
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303706

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9022/2016**

Processo nº : 75662175
Registro SECONT: 160136
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Associação "Lar São José" Raio de Luz.
Objeto: Prorrogação "de ofício"

do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018.
 Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteghione Dias
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303708

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9023/2016**

Processo nº : 75634821
Registro SECONT: 160145
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: APAE DE DOMINGOS MARTINS.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 31/12/2017 para 17/02/2018.
 Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteghione Dias
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303709

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9025/2016**

Processo nº : 75635810
Registro SECONT: 160161
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Associação Mobilizadora de Igrejas Evangélicas Pró-Crianças Carentes - AMIE.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018.
 Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteghione Dias
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303710

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9027/2016**

Processo nº : 75637901
Registro SECONT: 160151
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Casa dos Menores de Campinas
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/09/2017 para 24/11/2017.
 Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteghione Dias
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303711

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação "Iar São José" - Raio de Luz		CNPJ: 04.608.192/0001-74
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua José Ambrosini - 5.120		
Bairro: Santa Rita - Jacupemba	Cidade: Aracruz	CEP: 29.196-065
E-mail da Instituição: coordenacaolsj@larsaojose-org.com		Home Page www.larsaojose-org.com
Telefone 1 (27) 9.9503 1493	Telefone 2 (27) 9.8834 4191	Telefone 3 (27) 9 9841 0902
Conta Corrente 25.758.665	Banco Banestes	Agência 43

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Maria Elza Dal Piero Silva		CPF: 780.494.007-72
Nº RG 603466	Órgão Expedidor SPTC/ES	Nº RG 603466
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Elizario Silva - 12		Órgão Expedidor SPTC/ES
Bairro Centro - Jacupemba	Cidade: Aracruz	Bairro Centro - Jacupemba
Telefone 1 (27) 9.9974 7727	Telefone 2 ()	Telefone 1 (27) 9.9974 7727

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Adriana Rosa gomes		
Área de Formação: Assistente Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 4368	
Bairro Interlagos	Cidade Linhares	CEP 29.903-126
E-mail do Técnico: adrianacaruzo@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1: (27) 9.9991 9839	Telefone do Técnico 2: ()	

4 - OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome:		
CGC/CPF:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados e qualificação técnica dos profissionais permanente);

A Associação “Lar São José” – Raio de Luz, fundada no Distrito de Jacupemba na Comarca de Aracruz – ES, no dia 05/06/2001, registrada sob o nº 480 do livro A2F, p. 131, em 19/07/2001, no cartório do 1º Ofício da Cidade e Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de Associação e fins não econômicos, de caráter assistencial, cultural, esportivo, social e filantrópico, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.608.192/0001-74, e está organizada de conformidade com a legislação vigente no Brasil, com o presente Estatuto e com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109 de 11/2009.

A Associação “Lar São José” – Raio de Luz, tem caráter assistencial, cultural, esportivo, social e filantrópico e tem como finalidades precípuas e de relevância pública:

Prestar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; Difundir valores fundamentais ao exercício da cidadania e da ética; Zelar pela proteção à criança e ao adolescente; Promover atividades culturais, ecológicas, esportivas e sociais; Complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de riscos sociais e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes; Desenvolver e executar ações, atividades, programas e projetos culturais, ecológicos, esportivos, sociais e sócio educativos;

Tem capacidade para atender anualmente 200(duzentas) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, encaminhadas pelo CRAS, pelo Conselho Tutelar e por demanda espontânea.

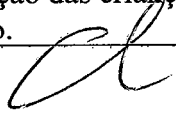
A Associação “Lar São José” tem como principal atividade Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo, atividades socioeducativas, Oficinas complementares: Artes Manuais- artesanato: (ponto-cruz, pintura em tecido e em tela, crochê, etc....); Oficina de Música (violão, flauta doce, coral, banda); Arte Cênica (coreografia, dança e teatro); Capoeira, recreação, atividades de lazer (brinquedos e parque externo), atividades monitoradas, futebol, etc.

A Associação “Lar São José” disponha de um Assistente Social e um Psicólogo contratado na forma da CLT de contrato determinado.

2. Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais); publico atendido, metodologia de trabalho, equipe/RH e equipe técnica dos serviços))

A Associação “Lar São José” trabalha na prevenção de institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, conforme preconiza a Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais e está organizada em grupos de 30 participantes na faixa etária de 06 aos 15 anos incompletos, atendendo crianças e adolescentes em situação de risco social e vulnerabilidade do Distrito de jacupemba, no contra turno escolar.

Metodologia de Trabalho: Para a inserção das crianças e adolescentes no Serviço, é necessário o preenchimento de formulário próprio.



As Educadoras acolhem as crianças e adolescentes na entrada com um momento de oração, em seguida são encaminhadas para os grupos ao qual estão inseridas.

Para o bom desenvolvimento das atividades, as Educadoras e a equipe técnica fazem o planejamento duas vezes por mês enquadrando-o nos eixos norteadores do Serviço de Convivência.

A Associação "Lar São José" é referenciada pelo CRAS de Jacupemba – Aracruz, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo o "Lar São José" mantém contato, fluxo e desenvolve atividades em conjunto com o CRAS de Jacupemba.

A Associação "Lar São José" conta com a seguinte equipe conforme o quadro abaixo:

Temos como Orientador Social (Educador Social) 04

Nome	Grau de Instrução	Função
Laudinete Agostinho	Ensino Médio	Educadora Social
Liliana Maria de Souza Lopes	Ensino Médio	Educadora Social
Margarida Bravo Loureiro	Ensino Médio	Educadora Social
Verônica de Jesus Ferreira Nossa	Cursando Pedagogia	Educadora Social

Técnico de referencia do CRAS de Jacupemba:

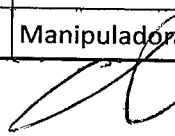
Evanilda Bispo dos Santos – Assistente Social

Equipe Técnica do Projeto

01	Adriana Rosa Gomes	Assistente Social	12/horas	"Lar São José"
02	Pedro Lorenzoni	Psicólogo	12/horas	"Lar São José"

Equipe/RH

Nº	FUNCIONÁRIO	GRAU DE INSTRUÇÃO	FUNÇÃO	C.H SEMANAL	TIPO DE VÍNCULO
01	Ana Célia de Almeida	Ensino Médio	Oficina de Coral/flauta	24/horas	"Lar São José"
02	Andréia Pereira Bento	Ensino Fundamental	Manipuladora de Alimentos	30/horas	"Lar São José"
03	Benedita Hermínia Pessotti Ravani	Secretariado	Secretária	40/horas	"Lar São José"
04	Josefa de Nardi	Ensino Fundamental Incompleto	ASG	40/horas	"Lar São José"
05	Maria Aparecida de O. Souza Pinafo	Ensino Médio	Coordenação Administrativo	40/horas	"Lar São José"
06	Maria da Conceição de Jesus	Pedagogia	Artesã	30/horas	"Lar São José"
07	Maria da Penha Morelato (voluntária)	Ensino Médio	Oficina de Pintura	08/horas	Voluntária
08	Maria de Lourdes Rocha	Ensino	Manipuladora de	30/horas	"Lar São José"




		Fundamental Incompleto	Alimentos		José"
09	Mauro Moreira da Rocha	Ensino Médio	Oficina de Dança	06/horas	"Lar São José"
10	Monilene dos Santos Pinto	Ensino Médio	ASG	40/horas	"Lar São José"
11	Nivaldo da Cruz Santos	Ensino Médio	Instrutor de Capoeira	08/horas	"Lar São José"
12	Robson Rosa Barcelos	Ensino Médio	Professor de Musica	06/horas	"Lar São José"

3. **Informar** quais projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano de 2015;

PROJETOS 2015

Aprimoramentos das Atividades desenvolvidas no "Lar São José" (em execução)

Período de execução: Novembro/2015 à Outubro/2016

Fonte financiadora: FMDCA – CMDCA – Aracruz/ES

Valor R\$ 64.000,000

Criança e Adolescente "Prioridade Máxima"

Período de execução: Julho/2015 à Dezembro/2015

Fonte financiadora: FORUM – Penas Pecuniárias – Aracruz/ES

Valor R\$ 17.495,50

Atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social

Período de execução: Fevereiro/2015 à Dezembro/2015

Fonte financiadora: Prefeitura Municipal de Aracruz/ES

Valor R\$ 220.000,00

4. **Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

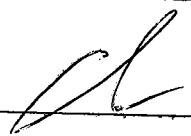
Parceiras 2016

Aprimoramentos das Atividades desenvolvidas no "Lar São José" (em execução)

Período de execução: Novembro/2015 à Outubro/2016

Fonte financiadora: FMDCA – CMDCA – Aracruz/ES

Valor R\$ 64.000,000




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Destinado para a execução do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo à Criança e ao Adolescente de 06 a 15 anos

Cooperação Financeira para contratação de pessoal para à execução do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo à Criança e ao Adolescente de 06 a 15 anos, presta do pelo "Lar São José".

Fonte financiadora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Valor R\$ 220.000,00

Período de Execução: fevereiro ao dezembro/2016

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 - Título da Proposta:

Apoio as Atividades do "Lar São José"

6.2 – Identificação do Objeto

Cooperação técnica e financeira para a realização de despesas de custeio para melhoria do atendimento no Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos de 200 crianças e adolescentes em situação de Vulnerabilidade e risco social atendidos pelo Lar São José do Município de Aracruz.

Com o projeto **Apoio as Atividades do "Lar São José"**, a Associação Lar São José, pretende – se através das oficinas de artes manuais, a saber: oficina de bordado, crochê, e pintura, desenvolver as potencialidades, a persistência, a concentração de cada criança e adolescentes, garantir a alimentação dos mesmos durante as atividades.

Proporcionar aos usuários a oportunidade de desenvolver habilidades com trabalhos manuais. Viabilização do incentivo a criatividade da criança e do adolescente alcançando o despertar do seu potencial criador e cultural.

Com o presente projeto, espera-se melhoria das condições de desenvolvimento de cada criança e adolescente, que eles se sintam acolhidos e integrados, expressem-se por meio de brincadeiras e atividades lúdicas e arte manuais, simbolizando as experiências vividas, convivam num ambiente saudável, de respeito e valorização das diversidades étnicas, raciais, religiosas e sexuais;

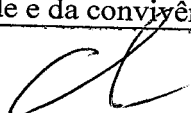
6.3 – Objetivo Geral da Proposta

Artesanato (Bordado, Crochê, Pintura)

A oficina tem como objetivo complementar, potencializar e qualificar as ações dos grupos de SCFV prestado pelo Lar São José, aos seus usuários.

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta

- Desenvolver a criatividade e o talento através do artesanato, e diversas atividades, a fim de melhorar a autoestima;
- Estimular a valorização da criatividade e da convivência em grupo;



- Atender e integrar crianças e adolescentes no projeto;
- Aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes e alimentos não perecível).

6.5 – Justificativa da Proposta

A Associação “Lar São José”, recebendo da SETADES o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), investirá na aquisição de material para a Oficina de Artesanato, Aquisição de Gêneros Alimentícios). A Associação “Lar São José” oferece diariamente para as 200 (duzentas) crianças e adolescentes atendidas quatro refeições, café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta. Para um bom desenvolvimento, desempenho e consecução de seus objetivos é necessário que se ofereça uma alimentação de qualidade e disponibilidade de material para os trabalhos manuais da oficina de Artesanato, a Associação “Lar São José” se preocupa com essa questão.

Nossos usuários vive e convive em situação de vulnerabilidade e risco social, atingindo principalmente a base familiar. Através do SCFV podemos fortalecer os vínculos e buscar reestabelecer os laços familiares e comunitários entre todos. Ainda assim, precisamos de subsídios para complementar o SCFV, neste sentido, queremos desenvolver a Oficina de Artesanato (bordado, crochê e pintura), uma oficina que trabalha a coordenação motora, a interpretação, a concentração e a socialização em grupos.

Com meta do projeto apresentado, esperamos uma melhoria das condições do desenvolvimento de cada criança e adolescente, contribuindo com os pais/responsáveis das crianças e adolescentes, para que fortaleçam os vínculos familiares, comunitários.

6.6 – Abrangência da Proposta:

Crianças e adolescentes do distrito de Jacupemba, referenciadas pelo CRAS e que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.7 – Público Beneficiário

O Projeto atenderá 200 (duzentas) crianças e adolescentes de forma direta, e seus familiares de forma indireta.

6.7.1 Perfis do Público Beneficiário Direto

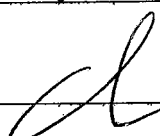
Serão crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, e público prioritário, identificados e encaminhados pelo CRAS de referência.

6.8 – Meta de Atendimento:

A Associação “Lar São José” tem capacidade para atender 200 crianças e adolescentes. Com o presente Projeto, o “Lar São José” disponibilizará 120 vagas para a Oficina de Artesanato
40 vagas para Bordado: 02 grupos com 20 participantes – uma vez por semana;
40 vagas para Crochê: 02 grupos com 20 participantes – uma vez por semana;
40 vagas para Pintura: 02 grupos com 20 participantes – uma vez por semana

6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: Dezembro/2016

 Término: Janeiro/2018

6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):

A Oficina de Artesanato se dividi em três: Bordado, Crochê e Pintura.

Cada Oficina terá início em outubro/2016 conforme período de execução, com 12 encontros, uma vez por semana, com carga horaria de 04 horas diárias. A Oficina tem a capacidade de inserir 120 crianças e adolescentes, podendo se adequar de acordo com a demanda.

Faixa etária de 07 à 15 anos

40 vagas para Bordado: 02 grupos com 20 participantes – uma vez por semana;

40 vagas para Crochê: 02 grupos com 20 participantes – uma vez por semana;

40 vagas para Pintura: 02 grupos com 20 participantes – uma vez por semana

As oficinas, assim como, todas as atividades desenvolvidas no Lar São José, são planejadas em conjunto com o técnico de referência do CRAS de Jacupemba.

7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Adriana Rosa Gomes	Graduação Serviço Social	Assistente Social	12 h
Pedro Lorenzoni	Graduação Psicologia	Psicólogo	12 h
Maria Aparecida de Oliveira Souza Pinafo	Ensino Médio	Coordenador Administrativo	40 h
Maria da Conceição de Jesus	Graduação Pedagogia	Oficineira de Artesanato	12 h
Maria de Lourdes Rocha	Ensino Fundamental	Cozinheira	30 h
Andreia Pereira Bento	Ensino Fundamental	Cozinheira	30 h
Laudinete Agostinho	Ensino Médio	Educadora Social	20 h
Liliana Maria de Souza Lopes	Ensino Médio	Educadora Social	20 h
Margarida Bravo Loureiro	Ensino Médio	Educadora Social	20 h
Veronica de Jesus Ferreira Nossa	Cursando Pedagogia	Educadora Social	20 h

7.2 Estrutura Física:

(x) Própria () Cedida () Alugada () Outra

7.3 Instalações Físicas (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quant	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
--------	-------	--

	idade	
Sala de Atendimento Psicossocial	01	Espaço onde a Assistente Social e o Psicólogo fazem atendimento.
Sala de Atividades Socioeducativas	03	Sala onde são realizados o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
Sala de Banda	01	Realiza a Oficina de Banda.
Sala de Violão	01	Realiza a Oficina de Violão.
Sala de Artesanato	01	Realiza a Oficina de Bordado, Crochê e Pintura.
Secretaria	01	Administração da Entidade.
Banheiro Masculino	01	Usado pelos Meninos e Funcionários.
Banheiro Feminino	01	Usado pelas Meninas e Funcionárias.
Cozinha	01	Preparação da Alimentação.
Área de Serviço	01	Setor de lavar Vasilhas, etc.
Refeitório	01	Onde nossas crianças e adolescentes fazem as refeições.
Sala de Flauta	01	Realiza a Oficina de Flauta e Ballet.
Biblioteca	01	Onde se encontra uma variedade de livros educativos.
Brinquedoteca	01	Espaço onde guarda os brinquedos.
Deposito de Material Pedagógico e demais	01	Onde estão guardados os materiais utilizados nas diversas atividades desenvolvidas.
Deposito de Alimentos	01	Onde estão guardados os alimentos.
Quadra Poliesportiva	01	Espaço utilizado para a Oficina de Dança, Recreação e lazer.
Casinha de Boneca	01	Espaço onde as crianças gostam de brincar do faz de contas.

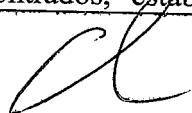
7.4 Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

Tipo de Equipamento	Quantidade
Cadeiras	200
Mesas	200
Notebook	02
Cadernos	200
Lápis	200
Lápis de Cor	200

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação):

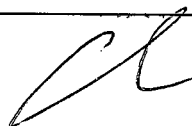
- O “Lar São José” adotará o seguinte sistema: inscrição com formulário próprio, reunião com a equipe responsável pela execução, questionário avaliativo por parte da equipe e dos participantes.
- O formulário de inscrição será aplicado no início do período de execução, a reunião será realizada a princípio e durante a execução do projeto conforme demanda, a avaliação será aplicada três vezes.
- Manter o quadro de atendimento atualizado através da inserção na oficina, planejar a forma de execução, e através da avaliação viabilizar melhorias no atendimento suprimindo todas as necessidades, resolvendo conflitos encontrados, estabelecendo relação social com os




participantes e fortalecer vínculos entre si.

8.2 Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):

Ao término da vigência deste projeto, a Associação "Lar São José" pretende dar continuidade com a Oficina de Artesanato, buscando sempre outras parcerias para que não seja interrompida as atividades executadas e que o Objetivo principal não seja prejudicado, a saber: acolher nossas crianças e adolescentes e atende-las com qualidade, fortalecendo os vínculos e os inseridos no meio social de forma prazerosa.



9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Meta 01: Executar em curto prazo o projeto "Apoio as Atividades do "Lar São José" viabilizando"	Etapa 01: inserção de crianças e adolescentes na Oficina de Artesanato.	As crianças e adolescentes serão inseridas através de um formulário de inscrição próprio da Entidade.	Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	A Oficina de Artesanato atenderá 120 crianças e adolescentes.	A partir de Dezembro de 2016	Novembro de 2017
	Etapa 02: Aquisição do material para oficina de Artesanato.	Para início da oficina será comprado o material que irá atende-la, e subsequentemente será comprado os alimentos.	Oficinas.	Artesanato: Oficina Bordado		
	Etapa 03: Aquisição de gêneros alimentícios.			Oficina Crochê Oficina de Pintura		

Nº Proc. 75662175
Fls. 262
Rub.




Nº Proc. 75 6621 75

Fls. 263

Rub. 2

9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$ 14.999,93		R\$ 14.999,93
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes			
TOTAL				R\$ 14.999,93

9.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)
9.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01 *	Agulha s/ponta	UN	42	0,85	35,70
02 *	Agulha crochê	UN	40	3,30	132,00
03 *	Barbante RI	UN	45	21,00	945,00
04 *	Fita Cetim	M²	30	2,30	69,00
05 *	Linha Meada	UN	120	2,90	347,60
06 *	Etamine M	M²	60	19,13	1.148,00
07	Carne Seca	KG	80	24,31	1.945,07
08	Musculo	KG	300	13,17	3.951,00
09	Linguiça	KG	180	10,24	1.843,20
10 *	Feijão 2Kg	PT	92	25,25	2.323,00
11 *	Arroz 5Kg	PT	60	16,60	996,00
12 *	Macarrão 1Kg	PT	62	4,13	255,85
13 *	Pó de Café 250gr	PT	40	4,23	169,07
14 *	Óleo	LT	45	4,05	182,40
15 *	Leite lt	CX	101	4,74	478,74
16 *	Manteiga 500gr	UN	30	5,94	178,30
SUBTOTAL					14.999,93

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Março/2017	Abril/2017	Mai/2017
R\$ 14.999,93					
Junho/2017	Julho/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017

CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE(se for o caso, por decisão da OSC)

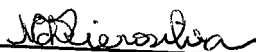
Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017
Junho/2017	Julho/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017

11 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 23 de MARÇO de 2017.

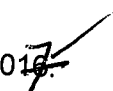


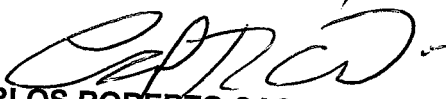
Maria Elza Dal Piero Silva

Presidente da Associação "Lar São José" – Raio de Luz

12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Vitória (ES) 23 de MARÇO de 2017 



CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

